



EDITAL Nº 002/2023 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERÍODOS LETIVOS: 2023/1 e 2023/2

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5.800/2006, o Decreto nº 9.057/2017, a Portaria nº 183/2016 - CAPES, a Portaria nº 15/2017 - CAPES, a Portaria n.º 139/2017 - CAPES, a Portaria nº 102/2019 - CAPES, a Resolução nº 49/2019 - CONEPE e a Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT e a Resolução nº 1/2023 - CONEPE, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e da Coordenação UAB/UNEMAT, torna público o processo seletivo de bolsista na modalidade **PROFESSOR** para atuar nos cursos de graduação da UNEMAT, executados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seletivo de professor será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância da UNEMAT e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.2. A realização das etapas de seleção do processo seletivo ficará a cargo de bancas examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.3. As atividades dos cursos ocorrem a **distância**, pelos ambientes virtuais e de forma **presencial** nos polos de apoio presenciais. O professor selecionado desempenhará suas atividades tanto a distância, quanto presencialmente, nos polos de apoio presenciais vinculados ao curso.

1.4. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o desempenho das atividades de professor, como bolsista do Sistema UAB, nos seguintes cursos de graduação:

Ordem	Cursos de Licenciaturas	Polos de Apoio Presencial
1	Pedagogia	Água Boa Barra do Bugres Diamantino Guarantã do Norte Sapezal

1.5. A classificação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao ato de convocação.

1.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na **ÍNTEGRA** as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.





2. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. É de competência exclusiva da DEAD a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.
- 2.2. Todo edital ou comunicado que tratar deste processo de seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>
- 2.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

3. REQUISITOS EXIGIDOS DO PROFESSOR

- 3.1. Para atuar como Professor, o candidato deverá comprovar todos os seguintes requisitos, no ato da inscrição:
- I. Formação em nível superior, conforme exigência da vaga a qual concorre (**ANEXOS I e II**);
 - II. Formação em nível de pós-graduação, conforme exigência do Art. 15 da Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT;
 - III. Experiência de 3 (três) anos de exercício no magistério superior OU formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 3.2. É vedado a atuação como professor de candidato que seja aluno vinculado ao mesmo curso para o qual pleiteie a vaga de professor.
- 3.3 Para os fins deste processo seletivo, as áreas do conhecimento são:
- I. Para os cursos de graduação: as estipuladas no Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil 2019), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
 - II. Para os cursos de pós-graduação: as áreas (3º nível) estipuladas Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para a Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação.
- 3.4. Os candidatos que não comprovarem a formação em nível de pós-graduação terão suas inscrições indeferidas.

4. VAGAS

- 4.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o desempenho das atividades de professor, como bolsista do Sistema UAB, nas disciplinas a serem ofertadas em **2023/1 e 2023/2**, conforme quadro de vagas constantes dos **Anexos I e II** deste Edital.
- 4.2. Os períodos letivos citados neste edital possuem a seguinte previsão de execução:
- a) **Período Letivo 2023/1**: de maio a outubro de 2023;
 - b) **Período Letivo 2023/2**: de novembro de 2023 a abril de 2024.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. As vagas estão assim distribuídas:

- a) **ANEXO I:** Vagas para o bloco de disciplinas referente ao 5º semestre dos cursos (Período Letivo 2023/1);
- b) **ANEXO II:** Vagas para o bloco de disciplinas referente ao 6º semestre dos cursos (Período Letivo 2023/2).

4.4. O candidato poderá se inscrever para, no máximo, 2 (duas) vagas do presente seletivo, sendo 1 (uma) vaga para o 5º Semestre e 1 (uma) vaga para o 6º Semestre (independente do curso).

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, para este Processo Seletivo, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através do endereço web <http://dead.unemat.br/portal>

5.2. A inscrição é gratuita.

5.3. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

5.4. A DEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

5.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEAD, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

5.6. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

5.7. Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.8 Ao realizar sua inscrição, o candidato aceita e concorda com as regras expressas por este edital e editais complementares, confirmando sua disponibilidade em:

- I. desenvolver atividades de professor, a distância e presencialmente, inclusive nos finais de semana (de quinta a segunda-feira), com disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais;
- II. efetuar viagens aos polos de apoio presenciais da UAB em Mato Grosso, conforme indicação de necessidade pela Coordenação Curso, especificamente





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

nos finais de semana (de quinta a segunda-feira), para o desenvolvimento das atividades presenciais (ensino e extensão); e

III. participar de formação (Presencial e a Distância), promovida pela Direção da DEAD e Coordenação dos Cursos.

5.9 A UNEMAT fornecerá passagens de ônibus ou veículo oficial e diárias para as viagens aos polos de apoio presenciais do Estado de Mato Grosso, para o professor desenvolver suas atividades.

5.10 A disponibilidade de veículos oficiais, o fornecimento de passagens terrestres e o pagamento de diárias aos professores, somente ocorrerá para viagens que ocorram no território do Estado de Mato Grosso.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas conforme calendário constante do anexo deste edital.

6.2 Os horários expressos neste edital e em editais complementares estão no fuso horário oficial de Mato Grosso.

7. MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E POSTAGEM DE DOCUMENTOS

7.1 Os documentos exigidos no momento da inscrição devem estar digitalizados e no formato **PDF** (*Portable Document Format*), de forma a permitir seu envio (*upload*) no formulário eletrônico de inscrições.

7.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal> e a área reservada a este processo seletivo. Nesse endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

7.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Diploma de Graduação (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação.
- IV. Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (frente e verso). Em não possuindo o certificado, deverá ser anexado a declaração/atestado **E** histórico escolar do curso, que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo certificado.
- V. Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado a ata de defesa **E** a declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma.
- VI. Documento oficial que comprove a experiência no exercício do magistério superior de:





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- a. 3 (três) anos de experiência no ensino superior presencial e/ou a distância; **OU**
 - b. 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou a distância.
- VII.** Para fins de atendimento à ordem de preferência da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, deverá anexar, se for o caso, documento oficial que comprove o vínculo como:
- a. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
 - b. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
 - c. Docente interino ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;
 - d. Professor da Educação Básica ou Superior.
- VIII.** Os candidatos as vagas de LIBRAS deverão anexar, no campo específico, os documentos comprobatórios de atendimento das especificidades da vaga;
- IX.** Plano de Ação de Extensão (conforme modelo anexo a este edital);
- X.** Documentos comprobatórios do barema: titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos anos de: **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.**

7.4. É exigido que o candidato tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), e que o endereço de seu currículo pessoal nesta plataforma seja informado no formulário de inscrição deste seletivo.

7.5. É vedado o envio de documentos, ainda que em complementação, após o término das inscrições.

7.6. Para a comprovação do tempo experiência no exercício do magistério superior serão aceitas:

- I. Declarações ou documento similar, assinado por autoridade competente, que indique o tempo de atuação no magistério superior;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os dados de identificação pessoal e do contrato de trabalho com termo inicial e final (se for o caso);
- III. Cópia de contrato de trabalho com documento que comprove que o contrato foi cumprido.

7.7. Não serão aceitas, para comprovação do tempo experiência no exercício do magistério superior os seguintes documentos:

- I. Autodeclaração ou documento similar expedido pelo próprio candidato;
- II. Declarações ou documento similar sem assinatura da autoridade competente;
- III. Cópia de contrato de trabalho, sem comprovação de que o contrato foi cumprido;
- IV. Documentos digitalizados ou digitais os quais não se possa comprovar a veracidade das informações, como por exemplo, impressões de sistemas de recursos humanos ou “prints de tela” de sistemas de gestão de contratos;
- V. Documentos digitais, sem assinatura digital ou sem verificador digital de autenticidade;





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

VI. Documentos digitais com assinatura digital ou com verificador digital de autenticidade:

- a. sem indicação do local (site) de verificação da autenticidade;
- b. com certificado vencido;
- c. não autenticados pelo local (site) de verificação de autenticidade.

7.8. Os documentos digitalizados, desde que cumpridas as demais exigências editalícias, serão aceitos preliminarmente, para fins do seletivo, sendo, entretanto, obrigatória a apresentação do original ou de cópia impressa autenticada, quando houver a convocação do candidato.

8. PLANO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

8.1 O candidato deverá postar no ato da inscrição, obrigatoriamente, um PLANO DE AÇÃO DE EXTENSÃO (conforme modelo deste edital).

8.2. O Plano de Ação de Extensão deve apresentar as seguintes informações (elementos mínimos):

- I. Título;
- II. Período de Realização (deve coincidir com o período da disciplina);
- III. Resumo da Proposta;
- IV. Objetivos (Geral e Específicos);
- V. Uso de metodologias participativas e que inovem o processo de ensino-aprendizagem;
- VI. Cronograma (detalhamento) das atividades desenvolvidas.

8.3. O Plano de Ação de Extensão pode ser apresentado no formato de um curso, evento ou projeto, e deve estar de acordo com a Resolução nº 11/2020 - *Ad Referendum* do CONEPE (Homologada pela Resolução nº 24/2020 - CONEPE).

8.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não aprova automaticamente o seu Plano de Ação de Extensão. A Coordenação do Curso fará a aprovação preliminar, podendo exigir adequações ao plano antes de autorizar sua execução.

8.5. O docente que tiver autorizado a execução do seu plano de ação de extensão, poderá receber de uma a duas bolsas adicionais, desde que não haja impedimento para o acréscimo dessas bolsas no semestre de execução da disciplina e do plano de ação.

8.6. A ausência da postagem do Plano de Ação de Extensão, ou a postagem do documento incompleto, sem os elementos mínimos exigidos, ensejará a desclassificação do candidato, com o indeferimento de sua inscrição.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

- a) Primeira: Análise das Inscrições.
- b) Segunda: Avaliação de Títulos e Documentos.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

10. BANCAS DE SELEÇÃO

10.1. A realização das etapas de seleção deste processo seletivo será de responsabilidade de Bancas Examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

10.2. As Bancas Examinadoras serão responsáveis por:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições (Etapa de Análise de Inscrições);
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema e documentação dos candidatos (Etapa de Avaliação de Títulos e Documentos); e
- III. Analisar os pedidos de recursos que porventura forem interpostos.

10.3. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- I. Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. Ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;
- III. Sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. Discente de cursos de graduação ofertados pela UNEMAT via Sistema UAB;
- V. Candidato deste processo seletivo.

11. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

11.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos formais e dos documentos exigidos para inscrição no presente processo seletivo.

11.2. A Banca Examinadora realizará a análise das inscrições, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

11.3. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

12. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

12.1. Esta etapa constará da análise de títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.

12.2. A fase da Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos.

12.3. O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida na fase anterior.

12.4. Os títulos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.

12.5. Serão pontuados os títulos e documentos descritos no Barema que atendam a produção nos anos de: **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.**



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMATDIC:202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.6. Não serão avaliados os títulos e documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos.

12.7. O processo de análise do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:

- I. TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Certificados obtidos fora do Brasil somente serão considerados se tiverem o reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas (conforme legislação em vigor).
- II. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL E PATENTES:** o candidato deverá postar documentação que comprove a autoria, que descreva a produção com suas características, incluindo o ano em que foi produzido ou publicado (conforme o caso). A documentação deve permitir a verificação de sua autenticidade pela Internet. Em não sendo possível a verificação da autenticidade pela Internet (em razão das características da produção), deve ser apresentado documento digitalizado para fins de pontuação no processo seletivo, devendo o candidato apresentar a documentação física original ou autenticada que comprove as exigências deste edital, quando de sua convocação.
- III. ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES:** o candidato deverá postar cópia das atas ou de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou coorientador e a data de realização da defesa pública. A pontuação será contabilizada por orientação/coorientação concluída com defesa pública do orientado/coorientado. Orientações em andamento e que não foram concluídas com defesa pública, não serão pontuadas neste item.
- IV. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** o candidato deverá postar cópia das atas, declarações ou certificados que comprovem sua participação como membro das bancas, conselheiro/membro dos órgãos colegiados. A pontuação será contabilizada por banca, participação em órgão colegiado e por períodos ininterruptos/mandato de exercício da função.
- V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (somente para o Curso de Bacharelado em Administração Pública):** o candidato deverá postar comprovação de atuação como Administrador, apresentando cópia de documento em que conste seu nome, a função, o período de trabalho e o nome da instituição/empresa, podendo ser declaração, atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho.
- VI. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação básica. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

VII. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação superior. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.

12.8 O candidato que obtiver **pontuação total inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos será desclassificado** deste Processo Seletivo.

12.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados.

12.10 A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

12.11 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado.

13. RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

13.1. Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste edital.

13.2. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Direção da DEAD e Coordenação UAB/UNEMAT julgarão os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra o qual não cabem recursos.

13.3. A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no **Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE**, que estipula ordem de prioridade de classificação, conforme se segue:

- I. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
- II. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
- III. Docente interino ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;
- IV. Professores da Educação Básica ou Superior;
- V. Demais candidatos.

13.4. Nos termos do Art. 15, da Resolução Normativa nº 007/2021/CEE/MT, os candidatos com mestrado ou doutorado tem prioridade sobre os candidatos com apenas pós-graduação *lato sensu*.

13.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de exercício do magistério superior;
- II. Maior idade.

13.6. A classificação final dos candidatos será realizada na seguinte ordem:

- I. Ordenamento dos candidatos segundo a prioridade de classificação estabelecida pelo Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE;





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- II. Ordenamento dos candidatos segundo o Art. 15, da Resolução Normativa nº 007/2021/CEE/MT: primeiro os mestres e doutores, depois os candidatos com pós-graduação *lato sensu*.
- III. Ordenamento dos candidatos classificados (não desclassificados), em ordem decrescente de pontos (do maior para o menor) obtidos na avaliação de títulos e documentos.
- IV. Ordenamento dos candidatos empatados segundo os critérios do item 13.5.

13.7 Para os candidatos às disciplinas de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o resultado final obedecerá a seguinte ordem de prioridade de classificação, considerando-se o Decreto nº 5626/2005:

- I. Graduação em LIBRAS **E** pós-graduação em qualquer área **OU** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em LIBRAS;
- II. **Pessoa Surda** com Graduação **E** pós-graduação em qualquer área, com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação ou Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação;
- III. Graduação **E** pós-graduação em qualquer área com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação ou Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação.

13.8 Após a aplicação da ordem de prioridade do item 13.7, aos candidatos às disciplinas de LIBRAS, serão aplicadas as ordens de prioridade de classificação e desempate dos itens 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6

14. RECURSOS

14.1. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas neste Edital.

14.2. Caberá recurso contra:

- I. resultado preliminar da etapa de Análise das Inscrições;
- II. resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar do processo seletivo.

14.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal> ;
- II. Selecionar a área do seletivo e, em seguida, acessar o “Área do Candidato”;
- III. Formular o recurso, na área apropriada do formulário eletrônico, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação;
- IV. Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

14.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.5. A decisão final da DEAD, será irrecorrível e definitiva, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1. Todos os candidatos convocados deverão participar da formação pedagógica que será propiciada pela Coordenação do Curso e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância.

15.2. A formação pedagógica será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e por meio de conferências web, pela Internet, podendo também ser realizado encontro presencial, divulgado em Edital Complementar publicado para este fim.

15.3 A participação na Formação Pedagógica é obrigatória aos convocados. A ausência ou atraso na participação da formação são motivos de desclassificação do candidato.

15.4. As despesas com viagens para o Encontro de Formação Pedagógica presencial serão custeadas pelo candidato.

16. BOLSAS

16.1. Pelas atividades de professor, o candidato convocado receberá uma bolsa de estudo e pesquisa mensal paga pela CAPES, conforme quantidade informada nos **ANEXOS I e II.**

16.2. Para a efetivação como bolsista, o candidato convocado, deverá apresentar os documentos exigidos no ato da convocação, e comprovar:

- I. Para o recebimento de bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos Reais), referente à modalidade de **PROFESSOR FORMADOR I**: experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- II. Para o recebimento de bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais), referente à modalidade de **PROFESSOR FORMADOR II**: formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

16.3. A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UNEMAT ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

16.4. Nos termos da Portaria nº 183/2016 - CAPES, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE, ressalvado o disposto na Portaria Conjunta n.º 2/2013 – CAPES/CNPq.

16.5. É permitido ao bolsista possuir vínculo empregatício.

16.6. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

16.7. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, as bolsas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo ou mesmo prorrogadas até o limite estabelecido pela Portaria n.º 183/2016 - CAPES e Portaria n.º 102/2019 - CAPES.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.8. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, se o desempenho do professor não corresponder às necessidades pedagógicas dos cursos ou se houver descumprimento das atividades descritas neste edital, no termo de compromisso ou na legislação pertinente e do não atendimento ao cronograma do curso e orientações da Coordenação do Curso.

16.9. O candidato aprovado que possuir débitos junto a DEAD, referente a sua atuação como bolsista do Sistema UAB, que não os regularizar até a data de entrega de documentos estipulada no edital de convocação, será desclassificado.

16.10. Após cadastrado como bolsista, e assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o professor poderá ser desligado de suas funções com suspensão e cancelamento do pagamento da bolsa caso:

- I. Não ocorra o cumprimento das atividades exigidas pela atividade de professor, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso, ou ainda, o não atendimento às obrigações estipuladas por este processo seletivo, constantes do termo de compromisso ou decorrentes da legislação aplicável;
- II. Sejam constatadas incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelo bolsista quando de seu cadastro, implicando em seu imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e na sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme art. 12 da Portaria n.º 183/2016 - CAPES.
- III. Seja constatada sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI (Acórdão 2057/2016 - Tribunal de Contas da União – TCU, item 9.5).

16.11. O pagamento das bolsas é realizado pela CAPES por meio de depósito em conta, sendo exigido:

- I. Que a conta esteja ativa (sempre verificar junto ao banco);
- II. Que seja conta corrente ou conta pagamento;
- III. Que a conta tenha como titular o beneficiário da bolsa;
- IV. Que não seja conta salário e nem conta poupança.

17. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

17.1. O Professor dos cursos de graduação executa atividades típicas de ensino, podendo participar de projetos de pesquisa, extensão e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, tendo como atribuições:

- I. Conhecer e seguir as diretrizes propostas no Projeto Político Pedagógico do Curso;





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- II. Planejar a disciplina tendo como referência a ementa e as orientações da Coordenação do Curso quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações;
- III. Desenvolver as atividades docentes mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino, aprovado pela Coordenação do Curso;
- IV. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- V. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- VI. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na UNEMAT;
- VII. Coordenar as atividades acadêmicas dos Tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- VIII. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- IX. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- X. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- XI. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- XII. Registrar o desempenho dos alunos nos sistemas institucionais;
- XIII. Entregar, ao final da disciplina, o diário de registros da disciplina, devidamente preenchido e assinado;
- XIV. Manter seus dados atualizados junto a secretaria do curso;
- XV. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- XVI. Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- XVII. Realizar, sem prejuízo de outras exigências da UNEMAT, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- XVIII. Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ou pela UNEMAT;
- XIX. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- XX. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no desempenho de suas atividades. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;
- XXI. Entregar ao coordenador de curso, no prazo máximo de 5 dias após o término e consolidação da disciplina, o diário de classe com a comprovação de consolidação da disciplina.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo, deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.

18.2. Os candidatos classificados formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade dos cursos.

18.3. Havendo necessidade, e inexistindo candidatos aprovados, serão convocados os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, os quais serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

18.4. As convocações serão publicadas no site <http://dead.unemat.br/portal>

18.5. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site <http://dead.unemat.br/portal>

18.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por sucessivas vezes, até o limite estabelecido pela Resolução n.º 102/2019 – CAPES.

18.7. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, medidas excepcionais poderão ser tomadas pela DEAD e Coordenação UAB, tais como:

- I. Cancelamento ou alteração das vagas do seletivo;
- II. Cancelamento, alteração, prorrogação ou suspensão de oferta de disciplinas;
- III. Cancelamento, suspensão ou prorrogações de bolsas;
- IV. Oferta de disciplinas em período letivo ou ano diferentes do previamente estipulado.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela DEAD.

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto Tikao Tsukamoto Júnior
COORDENADOR ADJUNTO UAB/UNEMAT
PORTARIA N.º 159/2023 - UNEMAT



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMATDTC:202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 002/2023 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERÍODOS LETIVOS: 2023/1 e 2023/2

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS - 5º SEMESTRE

Licenciatura em Pedagogia				
5º Semestre				
Ord.	DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Brincadeiras, Jogos e Recreação para Educação Infantil	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
2	Conteúdos e Metodologias das Ciências Naturais para a Educação Infantil	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
3	Conteúdos e Metodologias de Matemática para a Educação Infantil I	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
4	Conteúdos e Metodologias de História para a Educação Infantil	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
5	Computador na Educação	Licenciatura em Computação E Pós-graduação em qualquer área OU Licenciatura em Pedagogia E Pós-graduação em Tecnologia da Informação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Informática, Computação ou na área de Ciência da Computação	1	4
6	Mídias, tecnologias digitais e educação: processos e métodos de aprendizagem	Licenciatura em Computação E Pós-graduação em qualquer área OU Licenciatura em Pedagogia E Pós-graduação em Tecnologia da Informação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Informática, Computação ou na área de Ciência da Computação	1	4
7	Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil I - Creche - Berço (0-2 anos)	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMATDIC:202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL Nº 002/2023 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERÍODOS LETIVOS: 2023/1 e 2023/2**

ANEXO II: QUADRO DE VAGAS - 6º SEMESTRE

Licenciatura em Pedagogia				
6º Semestre				
Ord.	DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Conteúdos e Metodologias de Matemática para a Educação Infantil II	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
2	Conteúdos e Metodologias de Artes para a Educação Infantil	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
3	Conteúdos e Metodologias de Geografia para a Educação Infantil	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
4	Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil II - Creche - Maternal (2-4 anos)	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	6
5	Psicologia da educação: conhecimento e aprendizagem	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4
6	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	I) Graduação em LIBRAS E pós-graduação em qualquer área OU Graduação em qualquer área E Pós-graduação em LIBRAS; II) Pessoa Surda com Graduação E pós-graduação em qualquer área, com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação ou Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação; III) Graduação E pós-graduação em qualquer área com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação ou Graduação ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento com atestado de intérprete de LIBRAS expedido pelas secretarias estaduais de educação ou pelo Ministério da Educação.	1	4
7	Pesquisa em Educação Infantil I (TCC I)	Graduação em Pedagogia E Pós-graduação em qualquer área	1	4



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMAT/DIC/202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 002/2023 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERÍODOS LETIVOS: 2023/1 e 2023/2

ANEXO III: BAREMA

(Preenchimento *on line*, através da Área do Candidato)

1. DA TITULAÇÃO				
Titulação (Somente o de maior pontuação)	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado	15	15	
1.2	Mestrado	10	10	

2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (2018 a 2022)				
Publicação	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Artigos completos publicados em periódicos	0,5	1,00	
2.2	Artigos aceitos para publicação	0,25	1,00	
2.3	Livros e capítulos	1,0	5,00	
2.4	Texto em jornal ou revista (magazine)	0,25	1,00	
2.5	Trabalhos publicados em anais de eventos	0,25	1,00	
2.6	Apresentação de trabalho e palestra	0,25	1,00	
2.7	Partitura musical	1,0	5,00	
2.8	Tradução	0,25	1,00	
2.9	Prefácio, posfácio	0,25	1,00	
2.10	Outra produção bibliográfica	0,25	1,00	

3. PRODUÇÃO TÉCNICA (2018 a 2022)				
	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Processos ou técnicas	0,25	1,00	
3.2	Trabalhos técnicos	0,25	1,00	
3.3	Curso de curta duração ministrado	0,25	1,00	
3.4	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,25	1,00	
3.5	Outra produção técnica	0,25	1,00	

4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (2018 a 2022)				
	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Artes cênicas	0,25	1,00	
4.2	Música	0,25	1,00	
4.3	Artes visuais	0,25	1,00	
4.4	Outra produção artística/cultural	0,25	1,00	



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMAT/DIC/202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

5. PATENTES (2018 a 2022)					
		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Patentes registradas	1	10,00		
5.2	Programa de computador registrado	1	10,00		

6. ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES (2018 a 2022)					
	Orientações / coorientações	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
6.1	Orientação de Doutorado	0,75	5,25		
6.2	Coorientação de Doutorado	0,50	5,00		
6.3	Orientação de Mestrado	0,75	5,25		
6.4	Coorientação de Mestrado	0,50	5,00		
6.5	Orientação de Especialização	0,25	2,50		
6.6	Coorientação de Especialização	0,15	1,50		
6.7	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,10	1,00		
6.8	Coorientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,05	1,00		

7. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (2018 a 2022)					
	Atividades Acadêmicas	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
7.1	Participação em Banca Examinadora de concurso ou seleção pública para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,75	5,25		
7.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,25	1,00		
7.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05	1,00		
7.4	Cargos de gestão em universidade (por período contíguo/mandato)	0,25	1,00		
7.5	Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas (por mandato)	0,25	1,00		

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - excluída a docência (2018 a 2022)					
	Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
8.1	Experiência profissional no mundo do trabalho quando a experiência for no exercício da profissão de Administrador (para o Curso de Administração Pública) (por ano)	0,25	1,25		



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMAT/DIC/202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (2018 a 2022)					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1	Docência na Educação Básica (por ano letivo)	0,25	1,25		

10. DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (2018 a 2022)					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
10.1	Docência no ensino superior (por semestre letivo - não cumulativo com a docência no ensino superior a distância, PLS e PLSE)	0,25	2,5		
10.2	Docência em EaD no Ensino Superior (por semestre letivo – não cumulativo com a docência no superior presencial e de modalidades diferenciadas - parceladas, modulares, indígena, PLS e PLSE)	0,25	2,5		
10.3	Docência na Educação Superior, presencial ou a distância, por Período Letivo Suplementar (PLS) ou Período Letivo Suplementar Excepcional - (PLSE): por disciplina ministrada	0,25	2,5		



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMATDTC:202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 002/2023 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERÍODOS LETIVOS: 2023/1 e 2023/2

ANEXO IV: MODELO DO PLANO DE AÇÃO DE EXTENSÃO
(Podendo ser um curso, um evento ou um projeto)

Título:
Tipo: () Curso () Evento () Projeto
Período de realização:
Resumo da proposta (máximo de 10 linhas)
Objetivo Geral (máximo de 10 linhas)
Objetivo Específico (máximo de 10 linhas)
Metodologia (máximo de 10 linhas)
Cronograma das atividades (máximo de 10 linhas)



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT
/ Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMATDIC:202307411



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 002/2023 - PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO
PERÍODOS LETIVOS: 2023/1 e 2023/2

ANEXO V: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	14/02/2023
2	Período das Inscrições	De 6 a 16/03/2023
3	Publicação do Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	21/03/2023
4	Período de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	22/03/2023
5	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições	23/03/2023
6	Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	23/03/2023
7	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	24/03/2023
8	Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	27/03/2023
9	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	28/03/2023
10	Publicação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Documentos	29/03/2023
11	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29/03/2023
12	Período de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30/03/2023
13	Publicação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	31/03/2023
14	Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	31/03/2023
15	Convocação dos candidatos (previsão)	04/04/2023
16	Formação Pedagógica (previsão)	De 05 a 11/04/2023
17	Período de preparação das aulas	05 a 24/04/2023
18	Início do Semestre Letivo 2023/1	08/05/2023



Assinado digitalmente por ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR - Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT / Portaria nº 159/2023 - UNEMAT - 14/02/2023 às 17:48:33.
Documento Nº: 6989152-9981 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6989152-9981>



UNEMAT/DIC:202307411